



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI N.º 547 - DE 16 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 234/97, que trata da Instituição do Sistema Municipal de Saúde, Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 234, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia, como órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, na esfera Municipal de Poder, integrante da estrutura básica dos órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde, nas três esferas de Poder, quais sejam Federal, Estadual e Municipal, com organização e competência fixadas nesta Lei, consubstanciando a participação da sociedade organizada na Administração do Sistema de Saúde, propiciando o controle social desse sistema, composto de organizações representativas, com atividades e sediadas no município.

I - Serão eleitas 12 (doze) organizações para compor o CMS, paritariamente, na forma da Resolução n.º 333/2003 - CNS, a saber:

- a.) 06 (seis) organizações representativas do segmento de usuários;
- b.) 03 (três) organizações representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
- c.) 03 (três) organizações representativas do segmento de gestores públicos e prestadores de serviços da saúde;

II - Nenhum Conselheiro poderá ser remunerado pelas suas atividades, sendo as mesmas consideradas de relevância pública.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



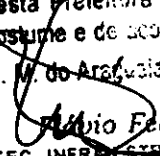
Art. 2º - O caput do artigo 13 da Lei Municipal nº 234, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Após a solenidade de instalação do Conselho Municipal de Saúde, seus membros conselheiros se reunirão no mesmo dia e elegerão o seu Presidente e seu secretário”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2008.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.</p> <p>S. M. do Araguaia, <u>16</u> / <u>07</u> / <u>2008</u></p> <p> Fábio Felisberto de Lima SEC. INFRA-ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>
--